

da Póvoa de Lanhoso e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede do Minho, Braga, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV PT Ermal-Cabeceiras de Basto, nas freguesias de Esperança, Mosteiro, Guilhofrei e Rossas, concelhos de Póvoa de Lanhoso e Vieira do Minho, a que se refere o processo EPU/31149.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquelas Câmaras, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611017841

Édito n.º 264/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Braga e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede do Minho-Braga, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV PT 201 Sequeira V-Extremo, na freguesia de Sequeira, concelho de Braga, a que se refere o processo EPU/31003.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611017825

Édito n.º 265/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Tirso e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede do Ave/Sousa-Guimarães, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV, PT n.º 524, Palmeira-Rua de Manuel Cruz, na freguesia de Palmeira, concelho de Santo Tirso, a que se refere o processo EPU/31054.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611017808

Édito n.º 266/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alijó e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede de Trás-os-Montes-Vila Real, para o estabelecimento da linha aérea a 30 kV PT ATMAD-ETA de Vila Chã, nas freguesias de Alijó e Vila Chã, concelho de Alijó, a que se refere o processo EPU/31159.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611017803

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Aviso n.º 10 401/2007**

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso n.º 193/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2007, saiu com inexactidões, que assim se rectificam. Assim, onde se lê «no prazo máximo de 17 meses» deve ler-se «no prazo máximo de 30 meses».

14 de Maio de 2007. — Pela Comissão de Utilidade Turística, a Subdirectora-Geral do Turismo, *Teresa Monteiro*.

2611015821

Aviso n.º 10 402/2007

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 744/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2007, saiu com inexactidões, que assim se rectificam. Assim, onde se lê «ao Hotel Apartamento Quinta do Lago» deve ler-se «ao Hotel Apartamento Monte da Quinta».

14 de Maio de 2007. — Pela Comissão de Utilidade Turística, a Subdirectora-Geral do Turismo, *Teresa Monteiro*.

2611015819

Aviso n.º 10 403/2007

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 78/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2007, saiu com inexactidões, que assim se rectificam. Assim, onde se lê «em 5 de Março de 2007» deve ler-se «5 de Junho de 2007».

14 de Maio de 2007. — Pela Comissão de Utilidade Turística, a Subdirectora-Geral do Turismo, *Teresa Monteiro*.

2611015817

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais**Despacho (extracto) n.º 11 192/2007****Zonas de caça associativa e turísticas**

Por despacho do director-geral dos Recursos Florestais de 24 de Março de 2007 e nos termos do disposto nos artigos 42.º, alínea e) do n.º 1, 43.º e 118.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, os concessionários de zonas de caça associativas (ZCA) e turísticas (ZCT) devem enviar à Direcção-Geral dos Recursos Florestais, até 15 de Junho de cada ano, os resultados anuais de exploração da época venatória anterior, bem como elementos caracterizadores dos utentes, no caso das ZCT.

Para efeitos do cumprimento da obrigação acima referida, importa garantir uma sistematização dos dados a facultar sobre os resultados de exploração de cada ZCA ou ZCT, que permita quer uma maior eficiência na sua informatização quer uma redução da informação ao estritamente necessário.

Importa ainda garantir informação relevante sobre os resultados anuais de exploração nas zonas incluídas em áreas classificadas. Assim, é aprovado o modelo de impresso anexo.

O referido modelo, de uso obrigatório, pode ser obtido no sítio <http://www.dgrf.min-agricultura.pt/> e é de reprodução livre, através de qualquer meio automático de cópia ou a partir do documento que se encontra disponível na Internet, podendo neste caso ser preenchido directamente, mas contando sempre, em qualquer dos casos, que não seja alterado o formato original nem prejudicada a legibilidade do impresso ou dos elementos declarados.

Este formulário pode ainda ser submetido via *web* através do Portal do Caçador, quando tal serviço for disponibilizado.

14 de Maio de 2007. — O Director de Serviços de Administração, *Paulo Freitas*.